000421

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 01
08/02/07
Responsável
Limeira do Oeste MG

LEI Nº. 465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera a pauta de valores dos imóveis rurais estabelecida no artigo 4º da Lei Municipal nº 369/2003, para atender a finalidade que menciona".

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a pauta de valores dos imóveis rurais estabelecida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 369/2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

RURAIS:

VALORES POR HECTARES DE ÍMOVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE PARA EFEITO DE COBRANÇA DE ITBI.

Cultura.....R$ 4.633,20
Cerrado.....R$ 3.931,20
Campo.....R$ 3.650,40

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 19 de dezembro de 2006.

Honório José de Lacerda
Prefeito Municipal